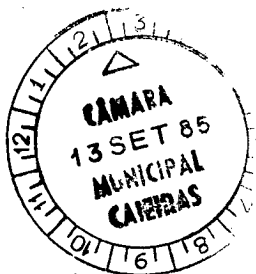


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 1 5 3 2

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Com elevado respeito e distinta consideração, envio a Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a adquirir da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A., ramal de energia elétrica situado no Bairro do Morro Grande e a conceder isenção.

A isenção prevista no artigo 4º do presente Projeto de Lei é de específico interesse público já que o valor de Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) não reflete o valor real da rede a ser adquirida e, portanto, é uma complementação do real valor da mesma.

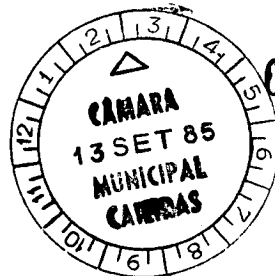
Com a isenção concedida, o Poder Público estará complementando o valor real da rede a ser adquirida e ao mesmo tempo não onerando as parcas dotações de que dispõe em seu orçamento.

Com a presente propositura estaremos atendendo a sofrida população do Jardim San Diego.

Daí, solicito aos Nobres Edis, seja a matéria apreciada em caráter de urgência, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, conforme faculta a Lei Orgânica dos Municípios em vigor.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1728-85

Em 13 de Setembro de 1.985.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1532 - Sobre: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A., ramal de energia situado no Bairro do Morro Grande e a conceder isenção.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.

0836

PROJETO DE LEI N.º 1813/85

(13 DE SETEMBRO DE 1.985)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



APROVADO

CA DISCUSSÃO

17/09/85

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO PRESIDENTE

Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir da TELESP-Telecomunicações de São Paulo S.A., ramal de energia situado no Bairro do Morro Grande e a conceder isenção.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A., o ramal de energia situado no Bairro do Morro Grande que atualmente serve o depósito da mencionada empresa.

ARTIGO 2º - A presente compra é autorizada para que se possa estender a rede de energia elétrica ao loteamento denominado Jardim San Diego, neste Município.

ARTIGO 3º - O valor da presente aquisição fica estipulado em Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros), a serem pagos no ato da assinatura de venda do ramal de energia sendo que referido valor será reajustado mensalmente caso a transação ocorra após 30 de setembro de 1.985.

ARTIGO 4º - Fica concedida à TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A., pelo prazo de 10 (dez) anos, isenção dos tributos incidentes sobre os imóveis de sua propriedade localizados a:

1. Av. Dr. Olindo Dártora s/nº (Sitio São João);
2. Rua Ambrosina do Carmo Buonaguide nº 85;
3. Av. Dr. Olindo Dártora nº 111 - Jardim Santo Antonio.

ARTIGO 5º - As despesas com a presente Lei correrão - por conta das dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Setembro de 1985.

AS COMISSÕES DE:

Jurídica, 7

S. S. em

17/09/85

PRESIDENTE

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-